



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 26

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	15	
Governadoria.....		17	
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	1	17	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	1	17	31
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	17	31
Secretaria de Estado de Saúde.....		18	32
Secretaria de Estado de Mobilidade	2	22	32
Secretaria de Estado de Educação e Esporte	3	23	34
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo	4	24	34
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		24	
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	5	25	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			38
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	12	26	39
Secretaria Estado de do Meio Ambiente.....	13	28	40
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		29	
Secretaria de Estado de Cultura.....	14		40
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		30	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		30	40
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14	30	41
Ineditoriais			41

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.108, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Qualifica como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no âmbito do Distrito Federal, o Instituto Iniciativa Global, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei Distrital nº 4.301, de 27 de janeiro de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, no âmbito do Distrito Federal, o Instituto Iniciativa Global, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Bias Fortes nº 932, sala 305, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 10.586.338/0001-20, para execução de projetos e programas em cooperação com o Poder Público, nos limites de seus objetivos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 05 de fevereiro de 2016.
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

A CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº116, de 10 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, do dia 11 de novembro de 2015, e com fulcro no artigo 257, § 5º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando os jurídicos fundamentos constantes do DESPACHO nº 056/2016 - AJL desta Pasta, e tudo o que consta dos autos do processo nº 360.000.663/2013, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar - PAD em epígrafe, em razão de configuração de vício insanável, referente a de elaboração de termo de indicição abstrato.

Art. 2º Determinar a constituição de nova comissão de processo administrativo disciplinar para que haja a continuidade dos trabalhos apuratórios, devendo a nova comissão a ser designada aproveitar os atos instrutórios anteriores realizados, desde a instauração do PAD até o interrogatório do acusado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT-ECONÔMICO) para levantar informações sobre despesas do Governo do Distrito Federal com a prestação de serviços diversos, com vistas a subsidiar a realização de avaliação econômico-financeira dos contratos relativos à Parceria Público-Privada concernente ao Centro Administrativo do Distrito Federal.

Art.2º O GT-ECONÔMICO será composto por membros dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG);

II - Secretaria de Estado da Casa Civil, de Relações Institucionais e Sociais (CASA CIVIL);

III - Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), e;

IV - Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN).

§1º O GT-ECONÔMICO será coordenado por integrante a ser indicado pela Seplag.

§ 2º As autoridades máximas dos órgãos referidos nos incisos deste artigo indicarão 1 membro titular e 1 suplente para compor o GT-ECONÔMICO, no prazo de 2 dias úteis, contados da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 3º O GT-ECONÔMICO terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do término do prazo a que se refere o §2º do art. 2º desta Portaria Conjunta, para a conclusão dos trabalhos, devendo encaminhar seus achados à Unidade de Parcerias Público-Privadas da Seplag, para compilação e posterior submissão ao Conselho Deliberativo do Centro Administrativo do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, de Relações Institucionais e Sociais

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

Secretário de Estado de Fazenda

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

LUCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a Ordem de Serviço nº 118, de 18 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 223 de 20 de novembro de 2015, página 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 04 de fevereiro de 2016

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, no uso de suas atribuições, informa que a previsão orçamentária para o presente exercício, na rubrica "Publicidade e Propaganda - Institucional", código 04.131.6003.8505.8688, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser utilizada para fins de publicidade legal, junto ao Diário Oficial do Distrito Federal.

LÚCIO RENNÓ REMUZAT JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Isonção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17/12/1985 e/ou Lei nº 4.727, de 28/12/2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício(s), Motivo do Indeferimento: 043.000265/2016, ANDRE LUIS PIRES DOS SANTOS, 488.432.371-87, JGM 7327, 2016, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e fundamentado no art. 5º do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, decide: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 047.001069/2015, ROBERTO PROENÇA PASSARINHO, 113.529.736-34, JHH 2259, 2013, A DATA DO ROUBO DO VEÍCULO OCORREU EM 21/08/2013, DATA POSTERIOR AO LANÇAMENTO DO TRIBUTO. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, XXVI, do Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2015, c/c o artigo 22, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigos 1º e 2º, §§ 1º e 2º, da Lei 1.068 de 07 de maio de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda Institucional do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para o exercício de 2016, em anexo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

**PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
INSTITUCIONAL DE 2016**

1. Introdução: A Publicidade e Propaganda Institucional do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, que será desenvolvida em 2016, tem por objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas, produtos e serviços, informar o público em geral e prestar contas da atuação do órgão executivo rodoviário do Distrito Federal. Será priorizada a informação de utilidade pública que tenha como foco o cidadão, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida no trânsito do Distrito Federal. Para executar as ações de publicidade e propaganda institucional, a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, pautada nos princípios de transparência e da economicidade, mediante contratação de Agência de Publicidade, na forma da legislação, coordenará a realização de campanhas publicitárias incluindo atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e compra de tempos e espaços publicitários.

2. Ações Publicitárias: As ações publicitárias de iniciativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, realizadas por intermédio da ASCOM, podem ser conceituadas como:

2.1. Publicidade e Propaganda Institucional: divulgar atos, ações, serviços, metas e resultados das ações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, visando fortalecer a imagem da instituição como órgão executivo de trânsito. É aquela que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações relativas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com o objetivo de atender a prescrições legais. Compete ao Gabinete a publicação de atos legais da autarquia no Diário Oficial do Distrito Federal, e à ASCOM a publicação de atos legais em veículos de grande circulação conforme estabelece a legislação federal e distrital. O conteúdo da publicidade legal será fornecido à ASCOM pelas unidades responsáveis do DER-DF, ficando a cargo da ASCOM o encaminhamento e acompanhamento das informações para publicação.

2.2 Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública: tem por objetivo informar, educar, orientar, avisar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e contribuam para garantir a segurança no trânsito, reduzindo o número de acidentes e mortes nas rodovias do DF.

As campanhas de utilidade pública serão solicitadas à agência contratada a partir de um briefing elaborado pela ASCOM, e, após a criação, submetidas a avaliação e aprovação da Assessoria de Comunicação, com participação da Direção Geral, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Casa Civil do Distrito Federal. Essas campanhas podem ser classificadas, de acordo com o seu caráter, em institucional ou de utilidade pública. As campanhas ou ações serão realizadas de acordo com o período de demanda e/ou adequadas às necessidades emergenciais inerentes às questões que envolvam o trânsito e os serviços prestados pela autarquia.

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

3. Previsões das Despesas: O valor orçamentário destinado ao custeio das ações de Publicidade e Propaganda do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal faz parte da Lei Orçamentária Anual (LOA). Para o exercício de 2016, o valor orçamentário inicialmente previsto para publicidade é de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), consignados nos Programas de Trabalho 26.131.6216.8505.0006 - Publicidade e Propaganda/Publicidade Institucional - DER/DF - valor previsto R\$ 650.000,00, no Programa de Trabalho 26.131.6216.8505.7904 - Publicidade e Propaganda/Publicidade de Utilidade Pública do DER/DF - valor previsto R\$ 150.000,00 e 26.782.6215.2460.0001 - Campanhas Educativas de Trânsito - DER/DF - valor previsto R\$ 1.500.000,00 - Unidade Gestora/Gestão: 200202 - DER/DF, Natureza da Despesa - Fonte dos Recursos: 100, 237. O valor inicialmente previsto poderá sofrer aditivos considerando o acréscimo ou diminuição em função de alterações orçamentárias e financeiras. As Campanhas Educativas (publicidade de utilidade pública) terão investimentos nas ações das quais estimamos: Álcool x Direção, Perigo do Uso do Celular ao Volante, Uso Correto da Cadeira, Equipamentos Obrigatórios e Alerta aos Caminhoneiros, e a de Propaganda Institucional na Divulgação de Escola Vivencial de Trânsito, para veiculação de campanhas compreendendo a distribuição de produção publicitária aos veículos e demais meios de comunicação, incluindo mídia televisiva, radiofônica, imprensa, eletrônica das campanhas institucionais, de utilidade pública e de matéria legal (compra de tempos e espaços publicitários). Durante o período que abrange o presente Plano poderão surgir novos temas educativos em função das demandas que são dinâmicas. As informações sobre a execução do contrato de publicidade, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, serão divulgadas no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal na rede mundial de computadores para garantir o livre acesso às informações por quaisquer interessados. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação, conforme estabelece o artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, ficando a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira (SUAFIN) as providências de publicação.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 04 de fevereiro de 2016.

Torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 05/2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, de 28/01/2016, página 72.

HENRIQUE LUDUVICE

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015(*)

Dispõe sobre a integração mútua entre a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e a Administração Regional de Ceilândia para manter o funcionamento da Biblioteca Pública de Ceilândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer parceria, tendo como proponente a Administração Regional de Ceilândia, com vistas a manter em funcionamento a Biblioteca Pública de Ceilândia Carlos Drummond de Andrade, para promover o acesso ao conhecimento e informação de todos os gêneros, oferecendo aos seus estudantes e frequentadores serviços com base na igualdade de acesso a todos, mediante o uso das tecnologias de informação, atendendo ao multiculturalismo do mundo contemporâneo, conforme as metas estabelecidas no Plano de Trabalho:

I - Promover ações culturais de incentivo à leitura, visando à ampliação dos lastros culturais, aquisição do conhecimento, oportunidade de entretenimento, diversão salutar e descobrimento do maravilhoso mundo da leitura, em 100% em cinco anos.

II - Promover eventos que despertem a reflexão, a formação da consciência crítica, o desenvolvimento de valores, atributos e atitudes, estimulando o cidadão na sua progressão intelectual, pessoal e coletiva e nas suas relações com o mundo para uma transformação positiva da sociedade, em 100%, em cinco anos.

III - Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais, visando proporcionar aos mesmos o resgate da autoconfiança, para que a aprendizagem se processe, de modo a atingir a excelência no atendimento ao usuário, em 100% dos atuantes na Biblioteca Pública de Ceilândia e nas bibliotecas escolares, em cinco anos.

IV - Disponibilizar ferramentas de pesquisa quanto aos conteúdos constantes no Currículo em Movimento da Educação Básica do Distrito Federal, nas várias áreas e etapas de conhecimento, favorecendo a transdisciplinaridade aplicada no ambiente escolar, atendendo 100% dos alunos de Ceilândia, em cinco anos.

V - Promover o reconhecimento da Biblioteca como um espaço de grande benefício cultural e social, fomentando na comunidade o sentimento de pertencimento e despertando, desta forma, o interesse pela utilização e zelo do bem público, em 100%, em cinco anos.

VI - Oferecer acessibilidade às pessoas com deficiência, visando a democratização do ambiente cultural, favorecendo a construção de uma sociedade mais igualitária, em 100% do espaço físico, em cinco anos.

VII - Ampliar o acervo bibliográfico adquirindo livros e periódicos diversificados, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e do entretenimento, consolidando o despertar de uma visão mais crítica do mundo, em pelo menos 80%, em cinco anos.

VIII - Ampliar o mobiliário existente, de modo a atender a demanda crescente do acervo bibliográfico e do público usuário, em pelo menos 80%, em cinco anos.

IX - Cooperar na organização das bibliotecas escolares/salas de leitura, em 100% das Unidades Escolares de Ceilândia, em cinco anos.

X - Contribuir para o desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas aos estudantes da Rede Pública de Ensino atendidos pela Educação Integral, em 100%, em cinco anos.

Art. 2º Compete especificamente à SEDF:

I - Disponibilizar professores com 40(quarenta) e/ou 20(vinte) horas semanais, até o limite de 580 (quinhentas e oitenta) horas semanais.

a) Os professores disponibilizados terão lotação na Biblioteca Pública de Ceilândia, em código específico que caracterize o efetivo serviço prestado à SEDF, sem prejuízo dos seus vencimentos.

b) Serão assegurados a todos os profissionais disponibilizados, amparados por essa Portaria Conjunta, os mesmos direitos e vantagens profissionais da SEDF que fizerem jus, de acordo com a legislação vigente, especificamente no que tange à Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED).

c) As atividades desenvolvidas pelos profissionais disponibilizados à Biblioteca Pública de Ceilândia, correspondem às indicadas na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, capítulo II, Art. 20 e seus incisos.

II - Cooperar, por intermédio da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e da Subsecretaria de Educação Básica com as diversas atividades da Biblioteca.

III - Divulgar, por meio de seus próprios recursos, as ações de seu interesse desenvolvidas pela Biblioteca Pública de Ceilândia.

Art. 3º Compete especificamente à SECULT:

I - Integrar a Biblioteca Pública de Ceilândia à Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal.

II - Cooperar com o acervo bibliográfico para ampliar e atualizar o quantitativo existente na Biblioteca Pública de Ceilândia.

III - Fornecer material específico para o processamento técnico do acervo bibliográfico.

IV - Acompanhar as atividades de planejamento a serem desenvolvidas de forma cooperativa e prestar assistência permanente.

V - Promover formação continuada para os recursos humanos que atuam na Biblioteca.

VI - Fornecer software para informatização do acervo bibliográfico e atendimento ao usuário, bem como prover sua manutenção e atualização.

VII - Disponibilizar 01(um) bibliotecário para oferecer suporte técnico.

VIII - Promover a inclusão digital por meio das tecnologias da informação e comunicação.

Art. 4º Compete especificamente à Administração Regional de Ceilândia:

I - Ceder e manter em bom estado de conservação o prédio específico para funcionamento da Biblioteca Pública de Ceilândia.

II - Cooperar com o acervo para ampliar e atualizar o quantitativo existente na Biblioteca Pública de Ceilândia.

III - Disponibilizar recursos humanos, na área administrativa, de segurança e serviços gerais, necessários ao adequado funcionamento da Biblioteca Pública de Ceilândia, sendo:

04(quatro) auxiliares administrativos;

04(quatro) vigilantes-noturno;

04(quatro) vigilantes-diurno;

06(seis) auxiliares de serviços gerais.

IV - Fornecer mobiliário, material permanente e de consumo necessários para o adequado desenvolvimento das atividades em foco.

V - Realizar manutenção física do prédio, bem como de suas dependências, no que se refere a serviços de infraestrutura e acessibilidade.

VI - Implantar sistema de segurança eletrônica e prover sua manutenção.

VII - Disponibilizar aos estudantes e frequentadores da Biblioteca Pública de Ceilândia o acesso gratuito à Rede Mundial de Computadores e wi-fi.

Art. 5º Compete às Secretarias de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e à Administração Regional de Ceilândia, conjuntamente:

I - Mobilizar os segmentos comunitários com a finalidade de promover a integração biblioteca-escola-comunidade.

II - Despertar a consciência crítica do usuário para o consumo de bens culturais, mediante o acesso ao conhecimento e à informação.

III - Cooperar com a formação, ampliação e atualização do acervo através de campanhas, gincanas e outros eventos afins.

IV - Cooperar com o desenvolvimento das atividades específicas do calendário escolar e de eventos da cidade.

V - Participar do planejamento e do desenvolvimento das atividades a serem realizadas na Biblioteca Pública de Ceilândia.

Art. 6º Serão assegurados aos profissionais disponibilizados, os mesmos direitos e vantagens de seu órgão de origem.

Art. 7º Ficará a cargo da Biblioteca Pública de Ceilândia a responsabilidade referente a qualquer procedimento administrativo, bem como a remessa mensal das folhas de ponto dos profissionais disponibilizados.

Art. 8º Os profissionais disponibilizados deverão atender aos horários de funcionamento da Biblioteca Pública de Ceilândia, obedecendo, entretanto, a sua carga horária semanal de trabalho.

Art. 9º Cada participante designará um executor representando seu respectivo órgão, ao qual competirá a implementação das atribuições previstas no presente instrumento, o acompanhamento, o controle, a fiscalização da execução, bem como a emissão de relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

Art. 10 A divulgação dos atos de publicidade, programas, atividades, documentos, correspondências, serviços e campanhas de natureza educativa, placas ou similares informativos ou de orientação social das ações previstas, representará a posição do Governo do Distrito Federal e se processará sem que dela conste nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, podendo constar sempre que se julgar necessário, a citação.

Art. 11 As fases de execução serão desenvolvidas a partir das ações estabelecidas, acompanhadas e avaliadas pelas partes, observando as competências inerentes às mesmas.

Art. 12 Esta Portaria não importará em transferência de recursos entre os signatários.

Art. 13 Os recursos humanos de que trata a presente Portaria Conjunta destinam-se a realização de atividades educativas e culturais, por meio da elaboração e execução de projetos específicos, conforme consta no Plano de Trabalho, as quais terão impacto no fortalecimento de ações educativas e na implementação do Currículo da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 14 Ficará a cargo da Subsecretaria de Gestão de Pessoas suprir as carências até o limite das horas previstas na presente Portaria, inclusive as carências oriundas de aposentadoria.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelos titulares das unidades envolvidas.

Art. 16 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO GUILHERME REIS

Secretário de Estado de Educação, Secretário de Estado de Cultura do Esporte e Lazer do Distrito Federal
Distrito Federal

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Administrador Regional de Ceilândia

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº. 238, de 14 de dezembro de 2015.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 04 de fevereiro de 2016

PROCESSO: 084.000283/2015 INTERESSADO: Raiane Auad Marçal Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000283/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 001/2016-CEDF, de 26 de janeiro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Raiane Auad Marçal, concluídos em 2009, no(a) Lynn Public Schools/English High School, em Lynn, Massachusetts, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000483/2015 INTERESSADO: Ricardo Luberisse Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000483/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 002/2016-CEDF, de 26 de janeiro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ricardo Luberisse, concluídos em 2013, conforme documento expedido pelo Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional, em Porto Príncipe, Haiti, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000485/2015 INTERESSADO: Sara Monteiro de Bragança Rosa Saad Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000485/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 003/2016-CEDF, de 26 de janeiro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sara Monteiro de Bragança Rosa Saad, concluídos em 2014, no(a) Schiller-Gymnasium Hameln, em Hamelin, Baixa Saxônia, Alemanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000003/2016 INTERESSADO: Carolina Santamaria Gonzalez Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000003/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 004/2016-CEDF, de 26 de janeiro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Carolina Santamaria Gonzalez, concluídos em 1993, no(a) Colegio de La Presentación, em Bucaramanga, Santander, Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000016/2016 INTERESSADO: Filipe dos Santos Silva Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000016/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 005/2016-CEDF, de 26 de janeiro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Filipe dos Santos Silva, em 2011, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Comissão de Exames de Estado/Confey Community College, em Dublin, Irlanda, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000017/2016 INTERESSADO: Lucas de Oliveira Noletto Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000017/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 006/2016-CEDF, de 26 de janeiro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lucas de Oliveira Noletto, concluídos em 2015, no(a) United World College, em Mostar, Bósnia e Herzegovina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000170/2013 INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Central Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contido no Processo nº 084.000170/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 007/2016-CEDF, de 26 de janeiro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, no Centro Educacional Brasil Central, situado na QNE 24, Lotes 06 a 10, e QNE 22, Lotes 26 e 28, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Ciranda Cirandinha Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço; b) aprovar o Plano de Curso, referente ao curso técnico ora aprovado, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do referido parecer; c) solicitar à instituição educacional a inclusão do endereço correto nos contratos de convênios firmados e a serem firmados, para viabilização de estágio curricular, nos termos do presente parecer; d) determinar à instituição educacional o cadastramento do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC/MEC.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE DIRETORIA

SESSÃO 3054ª - REALIZADA EM 03/02/2016 - RELATOR: GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES - PROCESSO Nº: 111.000.086/2016 - INTERESSADO: GERAT/TERRACAP - Decisão nº 62 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o Ato do Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas, à fl. 32, que autorizou a contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, destinada ao fornecimento de água e coleta de esgotos para o Estádio Nacional de Brasília - ENB, durante o exercício de 2016, no valor estimado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do item 6.1.2.2 da Norma Organizacional nº 8.1.1-B.

SESSÃO 3054ª - REALIZADA EM 03/02/2016 - RELATOR: GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES - PROCESSO Nº: 111.000.266/2014 - INTERESSADO: Girleno Marcelino da Rocha - Decisão nº 63 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer como despesa de exercícios anteriores, o valor de R\$ 170.578,96 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme despacho nº 1447/2015 - GEREH, às fls. 95/98, nos termos Decisão TCDF nº 437/2011, em especial o disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64 c/c o artigo 86 e 88 do Decreto 32.598/2010, com redação dada pelo Decreto nº 35.073/2014, bem como Parecer de fls. 100/102.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA
Presidente

SESSÃO 3054ª - REALIZADA EM 03/02/2016 - RELATOR: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA - PROCESSO Nº: 111.001.300/2015 - INTERESSADO: GERAC/TERRACAP - Decisão nº 68 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar a Autorização para Contratação por Inexigibilidade de Licitação e a Autorização de Despesa acostada à fl. 195, para contratação do Banco de Brasília - BRB, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e na Norma Organizacional nº 8.1.1-B, destinada à prestação de serviços bancários descritos no Projeto Básico, fls. 82/85, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro no Parecer Jurídico nº 188/2015-ACJUR, fls. 122/123, bem como autorizar a realização de despesa no valor de R\$ 65.142,00 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais), para cobrir o desembolso estimado com o contrato para o respectivo período.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Aprova a alteração do Regime Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 39, de 10 de agosto de 2012, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e artigo 102, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração dos arts. 40, 41, 42, 43 e 92 do Regime Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 39, de 10 de agosto de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. Os alunos matriculados nos cursos de formação profissional para as Carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal deverão comparecer à Academia de Polícia Civil do DF, desde o primeiro dia de aula e até à solenidade de encerramento do respectivo curso, trajando o uniforme previsto para o respectivo cargo, a saber:

a) Delegado de Polícia - calça comprida de "ripstop" com seis bolsos, par de meias, par de botas, cinto tático (com coldre, porta algemas e porta carregador duplo), todos na cor preta, e camiseta de malha fria de cor branca e vermelha rubi, com gola olímpica, contendo o brasão padrão da APC, conforme previsto no Anexo Único;

b) Agente de Polícia - calça comprida de "ripstop" com seis bolsos, par de meias, par de botas, cinto tático (com coldre, porta algemas e porta carregador duplo), todos na cor preta, e camiseta de malha fria de cor branca e cinza chumbo, com gola olímpica, contendo o brasão padrão da APC, conforme previsto no Anexo Único;

c) Agente Policial de Custódia - calça comprida de "ripstop" com seis bolsos, par de meias, par de botas, cinto tático (com coldre, porta algemas e porta carregador duplo), todos na cor preta, e camiseta de malha fria de cor branca e preta, com gola olímpica, contendo o brasão padrão da APC, conforme previsto no Anexo Único;

d) Escrivão de Polícia - calça comprida de "ripstop" com seis bolsos, par de meias, par de botas, cinto tático (com coldre, porta algemas e porta carregador duplo), todos na cor preta, e camiseta de malha fria de cor branca e amarelo ouro, com gola olímpica, contendo o brasão padrão da APC, conforme previsto no Anexo Único;

e) Papiloscopista Policial - calça comprida de "ripstop" com seis bolsos, par de meias, par de botas, cinto tático (com coldre, porta algemas e porta carregador duplo), todos na cor preta, e camiseta de malha fria de cor branca e coral, com gola olímpica, contendo o brasão padrão da APC, conforme previsto no Anexo Único;

f) Perito Criminal - calça comprida de "ripstop" com seis bolsos, par de meias, par de botas, cinto tático (com coldre, porta algemas e porta carregador duplo), todos na cor preta, e camiseta de malha fria de cor branca e azul royal, com gola olímpica, contendo o brasão padrão da APC, conforme previsto no Anexo Único;

g) Perito Médico-Legista - calça comprida de "ripstop" com seis bolsos, par de meias, par de botas, cinto tático (com coldre, porta algemas e porta carregador duplo), todos na cor preta, e camiseta de malha fria de cor branca e verde bandeira, com gola olímpica, contendo o brasão padrão da APC, conforme previsto no Anexo Único.

§ 1º - Para as aulas de defesa pessoal policial, os alunos deverão trajar calça comprida de "ripstop" com seis bolsos, cinto tático (com coldre e porta algemas), todos na cor preta, e camiseta de malha fria, com gola olímpica, no padrão adotado para o respectivo cargo; e sandália, conforme previsto no Anexo Único.

§ 2º - Para as aulas de treinamento técnico, os alunos deverão trajar calça comprida de "ripstop" com seis bolsos, par de meias, par de botas, cinto tático (com coldre, porta carregador duplo, porta algemas e porta lanterna), todos na cor preta, camiseta de malha fria, com gola olímpica, no padrão adotado para o respectivo cargo, e boné preto com brasão da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme previsto no Anexo Único." (NR)

"Art. 41. Os alunos matriculados nos cursos de progressão funcional deverão comparecer à Academia de Polícia Civil do DF, desde o primeiro dia de aula até à solenidade de encerramento do respectivo curso, trajando a camiseta descrita na Portaria nº 34 de 04/08/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 161/2015, posteriormente alterada pela Portaria nº 40 de 25/08/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 163/2015, acompanhada de calça comprida de "ripstop" com seis bolsos, par de meias, par de botas e cinto tático (com coldre, porta carregador duplo e porta algemas), todos na cor preta.

§ 1º - Para as aulas de defesa pessoal e as aulas de treinamento técnico, os alunos deverão trajar calça comprida de "ripstop" com seis bolsos, par de meias, par de botas, cinto tático (com coldre, porta carregador duplo, porta algemas e porta lanterna), todos na cor preta e a camiseta referida no caput deste artigo;

§ 2º - O projeto de curso relacionado às atividades de capacitação continuada determinará o uniforme a ser utilizado pelos alunos matriculados." (NR)

"Art. 42. Os alunos oriundos de instituição congênera ou entidade conveniada no âmbito nacional ou internacional, desde que devidamente matriculados em atividades de ensino, deverão trajar calça comprida de "ripstop" com seis bolsos, par de meias, par de botas e cinto tático, todos na cor preta, e camiseta operacional de sua respectiva instituição." (NR)

"Art. 43. Para eventos desportivos os atletas deverão trajar o uniforme padrão para cada modalidade esportiva e tênis branco." (NR)

"Art. 92. Consta deste Regime Escolar, anexo único contendo as imagens dos uniformes, equipamentos de proteção individual e peças complementares a serem utilizados nos cursos de formação profissional." (NR)

Art. 2º. Aprovar o acréscimo do art. 95-A, no Regime Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 39, de 10 de agosto de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 95-A. A Academia de Polícia Civil poderá adotar normas que disciplinem a utilização dos estandes de tiro, da academia de musculação e dos tatames, de acordo com suas necessidades de instrução e treinamento."

Art. 3º. Publique-se esta Portaria, bem como o texto integral do Regime Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, com as alterações decorrentes da presente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

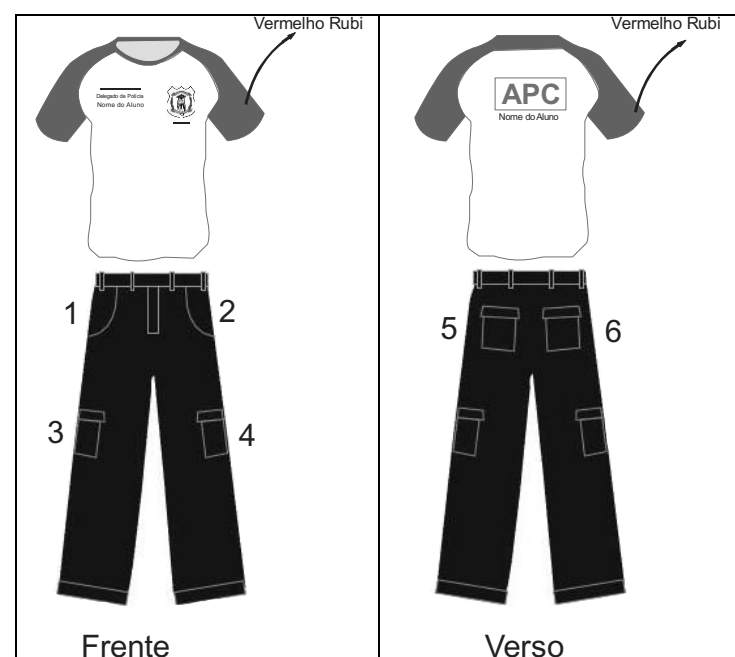
ERIC SEBA DE CASTRO

PORTARIA Nº 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2016 ANEXO ÚNICO

UNIFORMES

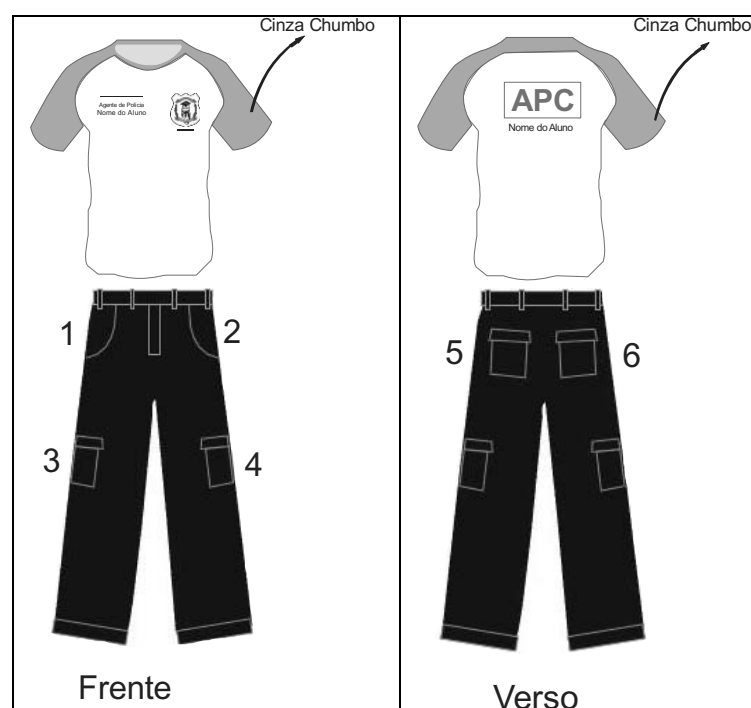
Curso de Formação

Delegado de Polícia – Vermelho Rubi

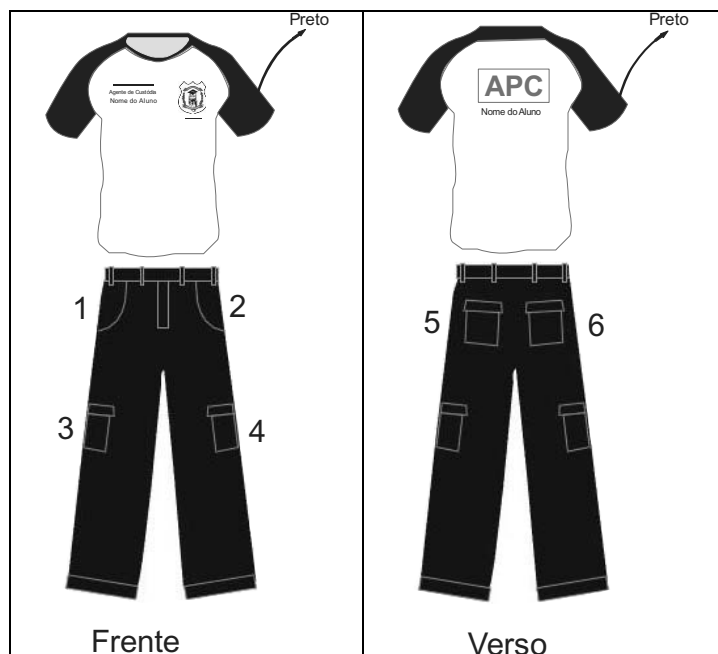


Curso de Formação

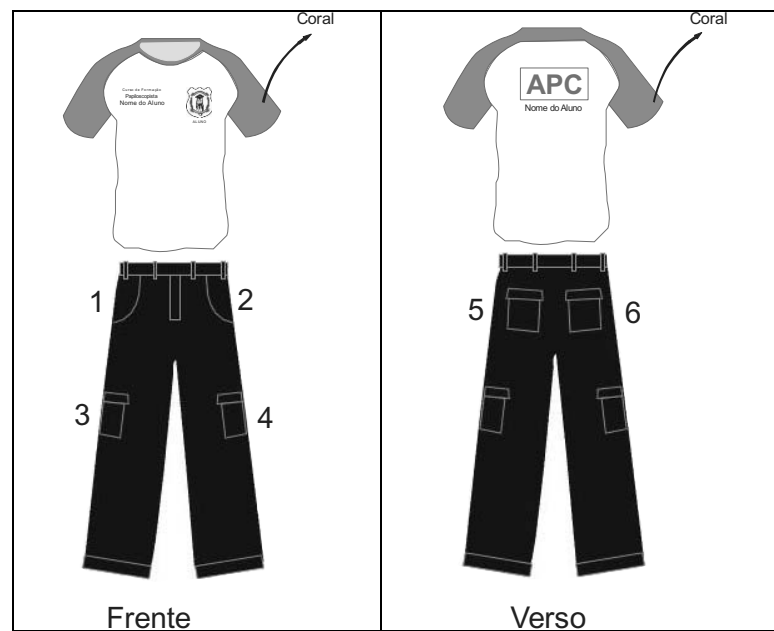
Agente de Polícia – Cinza Chumbo



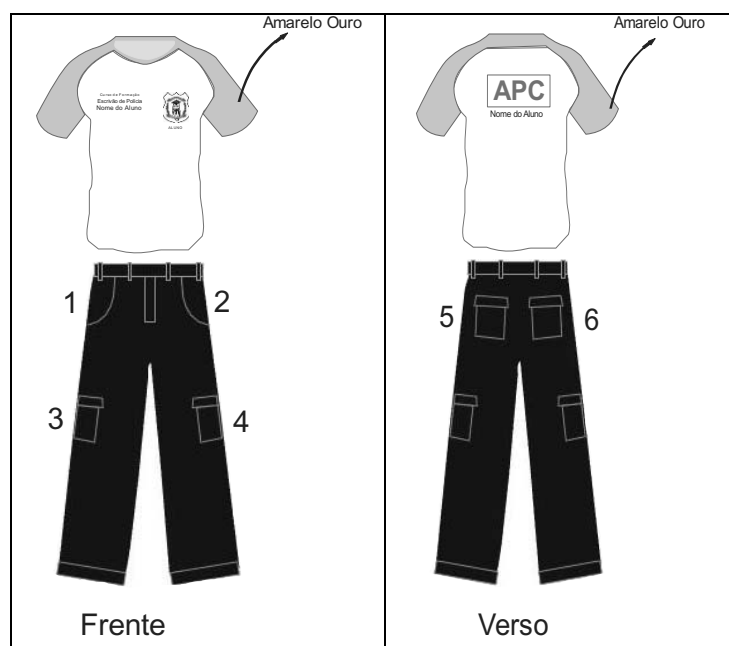
Curso de Formação
Agente Policial de Custódia – Preto



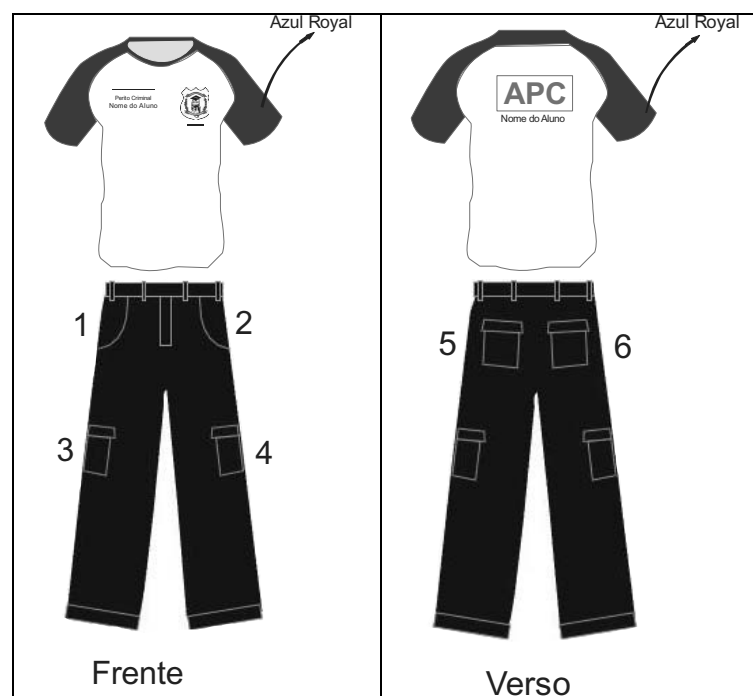
Curso de Formação
Papiloscopista Policial – Coral



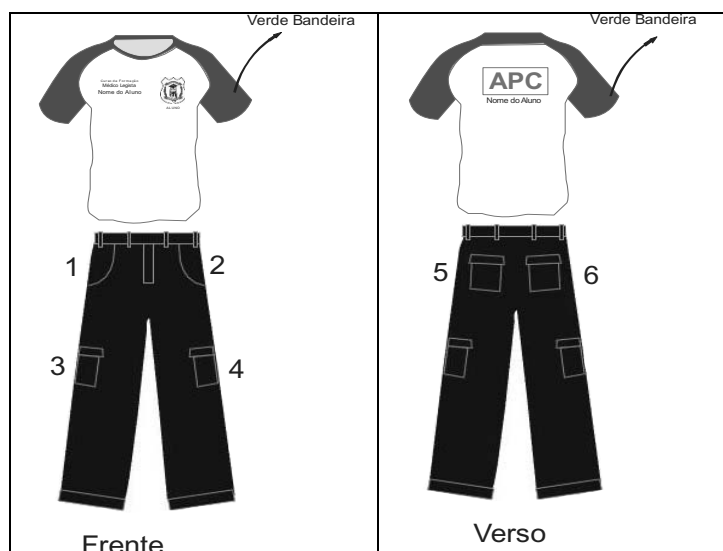
Curso de Formação
Escrivão de Polícia – Amarelo Ouro



Curso de Formação
Perito Criminal – Azul Royal



Curso de Formação
Perito Médico-Legista – Verde Bandeira



Cursos de Formação Profissional, Progressão Funcional e Capacitação Continuada
Todas as carreiras – Equipamentos de Proteção Individual e Peças Complementares

Coturno	Meia Preta	Cinto Tático Duplo, com porta carregador, porta algemas e coldre de cintura
Coldre Polímero Modelo Robocop	Coldre Cintura Nylon	Coldre Cintura Nylon
Coldre Cintura Polímero	Coldre Polímero	Porta Carregador Polímero
Porta Carregador Nylon	Boné Preto com identificação APC	Chinelo/Sandália qualquer cor

PORTARIA Nº 20, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.025009/2015; RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/02/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 204, de 03/08/2015, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2015, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo nº 055.025009/2015, conforme Memorando 05/2016 da Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 21, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.025010/2015; RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/02/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 205, de 03/08/2015, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2015, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo nº 055.025010/2015, conforme Memorando 03/2016 da Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 22, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.019830/2015; RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/02/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 157, de 28/05/2015, publicada no DODF nº 150, de 05/08/2015, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo nº 055.019830/2015, conforme Memorando 05/2016 da Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 126, DE 29 DE JANEIRO DE 2016
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:
Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, na modalidade de Despachante Autônomo, MARISSOL MOREIRA E SOUSA, CPF 464.592.101-63, Processo nº 055.021391/2015.
Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 127, DE 29 DE JANEIRO DE 2016
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:
Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, na modalidade de Despachante Autônomo, GUTEMBERG PONTES SILVA, CPF 697.008.341-15, Processo nº 055.002023/2016.
Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 29 DE JANEIRO DE 2016
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:
Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, na modalidade de Despachante Autônomo, ROBERTO MENDANHA GURGEL DO AMARAL, CPF 223.313.011-15, Processo nº 055.002022/2016.
Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:
Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, na modalidade de Despachante Autônomo, PEDRO CRUZ FILHO, CPF 118.005.423-72, Processo nº 055.002245/2016.
Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 29 DE JANEIRO DE 2016
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.002020/2016, BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90.
Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.002021/2016, SCANIA BANCO S.A., CNPJ 11.417.016/0001-10.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Gileno Moysés Santos Júnior. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 20.830-19. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 17.251-34. Anita Mendonça o Processo nº 12.135-23. José Francisco Vaz o Processo nº 3.386-07. Isabel Cristina Augusto de Jesus o Processo nº 180.633-77. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 12.151-21. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 97.478-79. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Processo nº 70.879-74. Gileno Moysés Santos Júnior o Processo nº 51.513-83. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 59.039-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 17.251-34, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 113.273-04, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2013 e, por unanimidade, o voto da Conselheira Anita Mendonça, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 16.442-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 29.910-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013 e o de nº 12.151-21, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo nº 97.478-79, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Processo nº 9.260-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, o voto do Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013 e, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. Gileno Moysés Santos Júnior relatou os Processos: nº 3.945-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 16.314-87, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do decreto de 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2015. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Gileno Moysés Santos Júnior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa, este comunicou que realizou, no dia vinte e quatro do mês de novembro do corrente ano, inspeção na PDF II, oportunidade em que fez um breve relato sobre a situação em que se encontra aquela Casa Penal. Em seguida, entregou à Presidência deste Conselho, o Relatório detalhado, para conhecimento. Retomada a palavra pela Senhora Presidente, esta agradeceu ao Conselheiro Carlos Henrique pelas informações prestadas e pelo trabalho realizado, determinando a Assessoria sejam encaminhadas cópias do referido Relatório às autoridades competentes para ciência e medidas que se fizerem necessárias. Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este aproveitou o ensejo para desejar a todos um feliz natal e um ano novo repleto de alegrias, tendo os Senhores Conselheiros agradecido e retribuído os votos formulados. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 8.092-24 e o de nº 180.953-30. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 33.890-50 e o de nº 54.188-19. Anita Mendonça o Procedimento nº 076/15 -Classe "A" -nº 045/15 e o Processo nº 100.746-54.

José Francisco Vaz os Processos: nº 33.738-11 e o de nº 129.750-97. Isabel Cristina Augusto de Jesus os Processos: nº 45.293-84 e o de nº 180.545-39. Carlos Henrique Moraes Lessa os Processos: nº 90.058-2 e o de nº 105.847-96. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 1.187-80 e o de nº 28.997-60. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Processos: nº 25.205-44 e o de nº 144.347-71. Gileno Moysés Santos Júnior os Processos: nº 33.307-11 e o de nº 70.062-8. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa pediu vista referente ao Processo nº 46.475-56 (Marcos) tendo acompanhado o Relator, ficando decidido, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto nº 8.380/2014. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 33.890-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014 e o de nº 54.188-19, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 12.135-23, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 3.386-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos: nº 658-85, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2012 e 2013; o de nº 22.084-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013, julgando prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 149.567-21, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012, deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2013, prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Valtan Timbó pediu vista. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 1.187-80, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 28.997-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Processos: nº 25.200-47, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2013; o de nº 62.568-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 70.879-74, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. Gileno Moysés Santos Júnior relatou os Processos: nº 10.208-75, tendo sido aprovado, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014, o Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa pediu vista; o de nº 51.513-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do decreto de 2014 e o de nº 141.570-79, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2015. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Wilson da Silva Nunes Filho, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Gileno Moysés Santos Júnior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente e os demais Conselheiros demonstraram satisfação em rever o Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho, tendo este agradecido a acolhida. Em seguida, a Senhora Presidente e os Senhores Conselheiros cumprimentaram a Doutora Natália do Carmo Rios Anderáos pela recondução à função de Membro Titular, na certeza de que a nobre Conselheira continuará exercendo as atividades deste Conselho com zelo e dedicação. Passada a palavra à Conselheira Natália, esta agradeceu os cumprimentos recebidos, ao mesmo tempo em que agradeceu a Presidência pelo empenho na sua recondução, esperando continuar colaborando com os trabalhos desta Casa. A Senhora Presidente aproveitou o ensejo para agradecer o Conselheiro Pedro Arruda da Silva, pelo apoio dispensado a esta Presidência, na busca de soluções aos Problemas deste Conselho. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 10.192-53 e o de nº 100.153-83. Wilson da Silva Nunes Filho os Processos: nº 14.303-51 e o de nº 85.040-26. Anita Mendonça o Procedimento nº 185/15 -Classe "A" -nº 082/15 e o Processo nº 131.834-42. José Francisco Vaz os Processos: nº 53.230-23 e o de nº 75.235-83. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos: nº 5.684-06 e o de nº 58.213-90. Leonardo Melo Moreira os Processos: nº 19.127-10 e o de nº 59.304-98. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 35.877-96 e o de nº 149.238-38. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Processos: nº 30.124-66 e o de nº 34.229-28. Gileno Moysés Santos Júnior os Processos: nº 1.254-11 e o de nº 108.099-43. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 20.830-19, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013 e o de nº 180.953-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 076/15 -Classe "A" -nº 045/15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto individual e o Processo nº 100.746-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 129.750-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 5.684-06, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 58.213-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 35.877-96, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 149.238-38, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Processo nº 25.205-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006 e 2013, deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008 e 2009 e deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. Gileno Moysés Santos Júnior relatou os Processos: nº 33.307-11, tendo sido

aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 70.062-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2015. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Wilson da Silva Nunes Filho, Anita Mendonça, Luis Eduardo da Graça Souto, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Junior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Os Membros deste Colegiado demonstraram satisfação em rever o Conselheiro suplente Luis Eduardo da Graça Souto, tendo este agradecido a acolhida. Passada a palavra à Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus, esta comunicou que realizou, no último dia sete, inspeção no CIR, oportunidade em que fez um breve relato sobre a situação em que se encontra aquela Casa Penal, ressaltando que apresentará o Relatório circunstanciado. Retomada a palavra pela Senhora Presidente, esta agradeceu a Conselheira Isabel pelas informações prestadas, determinando a Assessoria sejam encaminhadas cópias do Relatório de Inspeção às autoridades competentes, para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias, tão logo seja apresentado pela nobre Conselheira. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 15.775-34. Wilson da Silva Nunes Filho o Processo nº 105.086-94. Anita Mendonça o Processo nº 9.438-2. José Francisco Vaz o Processo nº 103.466-47. Isabel Cristina Augusto de Jesus o Processo nº 28.089-65. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 134.788-61. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 180.762-82. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 27.402-88. Gileno Moyses Santos Júnior o Processo nº 11.687-11. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 100.153-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 185/15 -Classe "A" -nº 082/15, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e o Processo nº 131.834-42, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus relatou os Processos: nº 45.293-84, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012 e 2013 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa pediu vista; o de nº 180.545-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 180.633-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo nº 180.762-82, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2013. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2015. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Wilson da Silva Nunes Filho, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Júnior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Passada a palavra à Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus, esta aproveitou a oportunidade para desejar aos seus pares um feliz natal e um ano repleto de paz e saúde, tendo os Senhores Conselheiros agradecido e retribuído os votos formulados. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 20.840-68 e o de nº 140.508-09. Wilson da Silva Nunes Filho os Processos: nº 9.638-07 e o de nº 131.140-68. Anita Mendonça os Processos: nº 24.588-11 e o de nº 81.151-64. José Francisco Vaz os Processos: nº 102.684-3 e o de nº 103.466-47. Carlos Henrique Moraes Lessa os Processos nº 14.102-93 e o de nº 63.997-09. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 21.881-70 e o de nº 148.873-52. Gileno Moyses Santos Júnior os Processos: nº 43.224-98 e o de nº 105.845-9. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou pedido de vista referente ao Processo nº 10.208-75 (Igor), opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2013, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou pedido de vista referente ao Processo nº 45.293-84 (Jean), opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 15.775-34, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 9.438-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 33.738-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 53.230-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 75.235-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus relatou o Processo nº 28.089-65, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena,

nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos: nº 90.058-2, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 134.788-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 21.881-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 148.873-52, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos: nº 27.402-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 36.690-26, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa pediu vista. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2015. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Wilson da Silva Nunes Filho, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Gileno Moyses Santos Júnior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidente solicitou a compreensão dos Senhores Conselheiros, no sentido de que observem o artigo 24 do Regimento deste Conselho Penitenciário, que prevê a necessidade de apresentação de voto por escrito, inclusive no que tange à manifestação decorrente de vista regimental. Passada a palavra ao Conselheiro Gileno Moyses Santos Junior, este comunicou que realizou, no último dia quatorze, inspeção na PDF I, oportunidade em que fez um breve relato sobre a situação em que se encontra aquela Casa Penal, salientando que elaborará Relatório detalhado, para conhecimento. Retomada a palavra pela Senhora Presidente, esta agradeceu ao Conselheiro Gileno pelas informações prestadas, solicitando sejam encaminhadas cópias do Relatório de Inspeção, às autoridades competentes, tão logo seja apresentado pelo nobre Conselheiro. Após as comunicações de praxe, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis para os dias 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 28, a serem realizadas às dezoito horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 13.751-43 e o de nº 219.588-80. Wilson da Silva Nunes Filho os Processos: nº 33.266-44 e o de nº 107.378-3. Anita Mendonça os Processos: nº 7.637-6 e o de nº 48.416-65. José Francisco Vaz os Processos: nº 43.348-57 e o de nº 95.295-14. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos nº 8.734-40 e o de nº 47.790-75. Eduardo Flores Vieira os Processos: nº 64.912-48 e o de nº 142.396-3. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Processos: nº 4.527-95 e o de nº 111.614-57. Gileno Moyses Santos Júnior os Processos: nº 17.717-28 e o de nº 179.923-57. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 8.092-24, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2004, 2007 e 2012 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 20.840-68, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 140.508-09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014. O Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho relatou os Processos: nº 9.638-07, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2006 e 2007; o de nº 14.303-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007, 2013 e 2014; o de nº 85.040-26, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 105.086-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014 e o de nº 131.140-68, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 24.588-11, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 81.151-64, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2012 e 2013. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 102.684-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 103.466-47, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou os Processos: nº 8.734-40, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 47.790-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou os Processos: nº 19.127-10, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012 e o de nº 59.304-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 64.912-48, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 142.396-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Gileno Moyses Santos Junior relatou os Processos: nº 1.254-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 43.224-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 105.845-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2015. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Wilson da Silva Nunes Filho, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Gileno Moyses Santos Júnior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira e Leonardo Melo Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente registrou a presença, nesta Casa, da Doutora Tatiana Melo Aragão Bianchini, oportunidade em que os Senhores Conselheiros cumprimentaram a Doutora Tatiana pela posse, nesta data, à função de Membro Suplente, na qualidade de representante da Defensoria Pública da União, na certeza de que a nobre Conselheira contribuirá sobremaneira com os trabalhos desta Casa. Passada a palavra à Conselheira Tatiana, esta agradeceu a acolhida, esperando colaborar com as atividades deste Colegiado. Por fim, os Membros deste Colegiado desejaram a todos um feliz natal e um ano novo de muitas realizações, extensivo aos familiares e aos servidores desta Casa. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Não houve. JULGAMENTOS: O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou pedido de vista referente ao Processo nº 149.567-2 (Emmanoel) opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011, 2012, 2013 e 2014, acompanhando o Relator em relação ao Decreto de 2010, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011, 2012, 2013 e 2014 e, por unanimidade, pela prejudicialidade da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 10.192-53, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 13.751-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 219.588-80, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa pediu vista. O Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho relatou os Processos: nº 33.266-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 43.348-57, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014; o de nº 95.295-14, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 107.378-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, o voto do Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011 e, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2012. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 7.637-6, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2002 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2003, julgando prejudicado o indulto e a comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2001 e 2004 e o de nº 48.416-65, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos: nº 14.102-93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 63.997-09, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2012 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 105.847-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014, prejudicada a análise de benefícios de 2013. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Processos: nº 4.527-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014; o de nº 30.124-66, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 34.229-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 111.614-57, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2013 e o de nº 144.347-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010, 2011, 2012 e 2013. O Conselheiro Gileno Moyses Santos Junior relatou os Processos: nº 11.687-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e, de ofício, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 17.717-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 108.099-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 179.923-57, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2015. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Gileno Moyses Santos Júnior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado demonstraram satisfação em retornar ao convívio desta Casa, após o recesso, esperando que o ano que se inicia seja repleto de alegrias e realizações. Em seguida, a Senhora Presidente comunicou que foi publicado no D.O.U, de 24/12/2015, o Decreto nº 8.615, que concede indulto natalino e comutação de penas. Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este cumprimentou a Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos pela recondução à função de Membro Titular deste Conselho, tendo a nobre Conselheira agradecido os cumprimentos recebidos. Passada a palavra à Conselheira Anita Mendonça, esta informou que esteve neste mês, no Estado de Alagoas, salientando que durante a sua estada, teve a oportunidade de conhecer os Senhores Fídias Calheiros Correia de Melo e João Carlos Cruz Pinto, os quais atuaram no Sistema Penitenciário daquela Capital. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 131.150-15. Aquiles Rodrigues de Oliveira o

Processo nº 30.958/93. Anita Mendonça o Processo nº 11.697-16. José Francisco Vaz o Processo nº 72.581-31. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 11.812-08. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 10.029-93. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 53.933-51. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Processo nº 2.418-11. Gileno Moyses Santos Junior o Processo nº 40.973-29. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 30.958/93, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2004. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 11.812-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo nº 53.933-51, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Processo nº 2.418-11, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Leonardo Melo Moreira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Júnior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderáos, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente e os Senhores Conselheiros cumprimentaram os Conselheiros Leonardo Melo Moreira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, pelo retorno, tendo estes agradecido e retribuído os cumprimentos. Em seguida, a Senhora Presidente registrou o nascimento da filha do Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, Letícia, na data de hoje, oportunidade em que os Senhores Conselheiros parabenizaram o nobre Conselheiro, desejando-lhe muitas felicidades pela tão esperada herdeira, que certamente trará muitas alegrias a toda família. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 75.703-03. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 29.905-68. Anita Mendonça o Processo nº 58.069-67. José Francisco Vaz o Processo nº 142.851-70. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 19.579-54. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 94.357-82. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 38.682-13. Gileno Moyses Santos Junior o Processo nº 25.987-17. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 131.150-15, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 29.905-68, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 72.581-31, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Gileno Moyses Santos Junior relatou o Processo nº 40.973-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Carlos Henrique Moraes Lessa, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Júnior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 32.960-56. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 19.377-57. Anita Mendonça o Processo nº 115.418-33. José Francisco Vaz o Processo nº 97.956-68. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 28.678-38. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 4.753-03. Gileno Moyses Santos Junior o Processo nº 45.492-81. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou pedido de vista referente ao Processo nº 36.690-26, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. Os demais Conselheiros acompanharam a Relatora, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou pedido de vista referente ao Processo nº 219.588-80, tendo acompanhado o Relator, ficando decidido, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 38.682-13, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 75.703-03, tendo sido aprovado, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011, o Conselheiro Carlos Henrique pediu vista. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 19.377-57, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro José Francisco Vaz, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 58.069-67, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 142.851-70, tendo sido aprovado, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015, o Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa pediu vista. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 19.579-54, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2011, 2012 e 2014 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou o Processo nº 10.029-93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderãos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Júnior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidente levou ao conhecimento do Plenário, que esteve, nesta data, em audiência com o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto, Doutor Fernando Luiz de Lacerda Messere, salientando que a referida audiência contou também com a participação do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, do MM Juiz de Direito Substituto da VEPERA, Doutor Bruno André Silva Ribeiro e da Oficial de Gabinete daquela Vara, Doutora Lueide Moura Bittencourt. Durante a reunião, foram tratados diversos assuntos relacionados à Execução Penal, principalmente quanto à necessidade da oitiva deste Conselho Penitenciário, nos casos de Indulto Natalino e de Comutação de Penas. O MM Juiz, mesmo sabendo das dificuldades enfrentadas por este Egrégio Conselho, quanto à falta de servidores, solicitou a colaboração deste Órgão, por entender ser imprescindível e de extrema relevância, a análise de benefícios, por parte deste Conselho Penitenciário. O Conselheiro Aquiles, no decorrer da reunião também comentou sobre o problema de locomoção dos sentenciados beneficiados com Livramento Condicional, haja vista que este Conselho não dispõe de recursos financeiros, para custear o transporte dos sentenciados, até as suas residências. O MM Juiz se prontificou em estudar o caso, na tentativa de buscar soluções para o problema. Ao final da audiência, a Senhora Presidente aproveitou a oportunidade para convidar o magistrado, para participar de uma Sessão Ordinária deste Colegiado, tendo o Meritíssimo Juiz agradecido as visitas e o convite formulado. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 79.215-43. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 18.384-8. Anita Mendonça o Processo nº 147.027-97. José Francisco Vaz o Processo nº 111.335-32. Natália do Carmo Rios Anderãos o Processo nº 56.869-69. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 16.636-44. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 81.403-33. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 221.191-9. Gileno Moyses Santos Júnior o Processo nº 20.830-24. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 32.960-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 18.384-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 e, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 115.418-33, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2007 e, por unanimidade, o voto da Conselheira Anita Mendonça, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 97.956-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2013 e o de nº 111.335-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos relatou o Processo nº 56.869-69, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 94.357-82, tendo sido aprovado, por unanimidade, o voto do Conselheiro Leonardo Melo Moreira, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2014 e, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010 e 2015. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou o Processo nº 81.403-33, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderãos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Júnior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 95.755-64. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 11.099-04. Anita Mendonça o Processo nº 16.770-71. José Francisco Vaz o Processo nº 7.223-56. Natália do Carmo Rios Anderãos o Processo nº 25.419-06. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 32.365-71. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 180.593-95. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 25.114-36. Gileno Moyses Santos Júnior o Processo nº 19.954-98. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 11.099-04, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 53.232-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 31.872-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos relatou o Processo nº 25.419-06, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2015 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 115.320-72, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 121.422-0, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2005 e, por unanimidade,

pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2014 e 2015 e o de nº 180.593-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 20.912-55, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Gileno Moyses Santos Júnior relatou o Processo nº 29.471-25, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderãos, Leonardo Melo Moreira, Eduardo Flores Vieira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Júnior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 95.755-64. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 11.099-04. Anita Mendonça o Processo nº 16.770-71. José Francisco Vaz o Processo nº 7.223-56. Natália do Carmo Rios Anderãos o Processo nº 25.419-06. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 32.365-71. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 180.593-95. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 25.114-36. Gileno Moyses Santos Júnior o Processo nº 19.954-98. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 11.099-04, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Eduardo Flores Vieira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 53.232-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 31.872-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos relatou o Processo nº 25.419-06, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2013 e 2015 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 115.320-72, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Eduardo Flores Vieira relatou os Processos: nº 121.422-0, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2005 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2014 e 2015 e o de nº 180.593-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 20.912-55, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Gileno Moyses Santos Júnior relatou o Processo nº 29.471-25, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Ana Carolina Graça Souto. Presentes, os Senhores Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderãos, Carlos Henrique Moraes Lessa, Eduardo Flores Vieira, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira e Gileno Moyses Santos Júnior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Melo Moreira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de fevereiro do corrente ano para os dias 02, 04, 16, 17, 18, 23, 24 e 25, a serem realizadas às dezoito horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 25.519-14. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 16.065-05. Anita Mendonça o Processo nº 64.892-09. José Francisco Vaz o Processo nº 9.556-92. Natália do Carmo Rios Anderãos o Processo nº 112.315-76. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 31.409-94. Eduardo Flores Vieira o Processo nº 58.448-23. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 32.509-21. Gileno Moyses Santos Júnior o Processo nº 41.469-58. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou pedido de vista referente ao Processo nº 75.703-03, (Carlos), opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. Os demais Conselheiros acompanharam o Relator, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou pedido de vista referente ao Processo nº 142.851-70, (Sérgio), opinando pelo deferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2013 e 2015, tendo sido aprovado, por maioria. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 142.993-79, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2011 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015, prejudicada a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 16.065-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo nº 16.770-71, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 7.223-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos relatou o Processo nº 112.315-76, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou o Processo nº 28.678-38, tendo sido aprovado, por

unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2014 e 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos: nº 25.114-36, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012 e, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2013, 2014 e 2015 e o de nº 32.509-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Gileno Moysés Santos Junior relatou o Processo nº 41.469-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2016. Ana Carolina Graça Souto, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, NA QUALIDADE DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB, E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar as dotações orçamentárias, na forma adiante especificada:
CEDENTE:

UO 28.901 - Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB;

UG 280901 - Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB.

FAVORECIDO:

UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.3941.7290, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 169; VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

ESPECIFICAÇÃO: Valor referente a despesas com manutenção dos elevadores instalados no Edifício Sede da SEGETH, nos termos do Contrato nº 578/2012-ASSJUR/PRES/NOVACAP, objeto dos autos do processo Nº 112-004.274/2011.

Art. 2º A UO cedente poderá solicitar relatórios parciais sobre a execução do objeto a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO ALVÉS RODRIGUES HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Secretário-Adjunto Diretor-Presidente da NOVACAP

PORTARIA Nº08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado como art. 1º do Decreto nº. 29.576, de 7 de outubro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 390.000.558/2015, RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Projeto de Paisagismo PSG 030/2015 e o respectivo Memorial Descritivo MDE 030/2015, relativos à definição de calçadas públicas com acessibilidade para os Lotes 1 a 17 da Quadra 8 e Lotes 1 a 16 da Quadra 10, do Centro de Orientação e Extensão Rural - COER, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O CHEFE DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço nº 106, de 11 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Licença de Execução de Obra/Serviços nº 004/2015, constante no processo nº 141.000.490/2014, em nome da Lojas Riachuelo S/A, no endereço SHCS CR 504 BL10025 CO B LOJAS 40 e 41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ARNALDO DE PINHO GUEDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 26 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 21, de 01 de fevereiro de 2016, pág. 6, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2016", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2016."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e considerando os dispositivos previstos no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2016, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa - RA XXI;

Art. 2º Corrigir os valores de preço público com base no INPC DE 10,97% e

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO VICEMÁ MEDEIROS

ANEXO I - ANO 2016				
Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestações de serviços por:	UNIDADE	Valores em Real Preço Público 2016		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio Estabelecido				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	M²	0,30	9,66	116,30
Sem cobertura	M²	0,13	4,14	49,79
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	M²	0,02	0,29	3,68
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	M²	0,03	1,065	13,27
Feiras permanentes	M²	-----	-----	-----
Feiras livres e similares	M²	-----	-----	-----
Banca de mercado	M²	0,24	7,59	91,30
Placas, painel publicitário e similares Vide Lei nº 3.035, de 18.07.2002	M²	-----	-----	-----
Comércio ou serviços de ambulantes em veículos motorizados ou não:	M²	-----	-----	-----
a) Quiosques, trailer e similares	M²	0,11	3,44	41,46
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	M²	0,70	21,43	256,41
Caminhos	M²	3,67	110,68	1.328,27
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	M²	0,04	1,22	14,91
Abrigo de táxi	M²	0,08	2,59	31,40
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para realização de eventos com finalidade comercial	M²	0,29	9,66	116,19
Outras finalidades	M²	0,23	6,90	82,98

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o dispositivo no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 2005, e o Anexo I da Ordem de Serviço - SUCAR, de 26 de maio de 1998, considerando também as recomendações contidas nos processos 72/2008 e 138/2008 - PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Preço Público correspondente à utilização de Área Pública no âmbito da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento, referente ao ano de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA

ANEXO I				
Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real		
		Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,29	8,63	103,67
b) sem cobertura	m²	0,16	4,51	54,05
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	-	0,72	8,71
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,13	3,87	46,46
Feiras permanentes	m²	0,00	0,00	0,00
Feiras livres e similares	m²	0,00	0,00	0,00
Banca em mercado	m²	0,00	0,00	0,00
Placa, painel publicitário e similares	m²	*	*	*
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) Quiosques, trailer e similares	m²	**	**	**
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Und	**	**	**
c) Caminhões	-	3,36	100,86	1210,39
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,04	1,22	14,70
Abrigo de táxi	m²	0,19	5,78	69,91
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,29	8,64	103,68
Outras finalidades	m²	0,29	8,64	103,68

* Ver a Lei nº 3.035/2002

* Ver a Lei nº 4.257/2008

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Distrital nº 26.851/2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e considerando o Recurso interposto pela empresa Planalto Service Ltda. em face da penalidade de multa aplicada pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF, em razão do descumprimento de obrigações estipuladas no Contrato nº 07/2014, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas, e o que consta nos autos do Processo nº. 197.001.440/2015, RESOLVE: (i) conhecer do recurso interposto, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 20.630,54 (vinte mil seiscientos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), cumulada com a penalidade de advertência, nos termos do voto do Diretor Relator.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.041/2015 - PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.326/2011. Autuado (a): SAMIR BARBOSA DIB. Objeto: Auto de Infração nº 1205/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por restar descaracterizada a terraplenagem em Área de Preservação Permanente, bem como ausente os indícios da materialidade da conduta ilícita supostamente praticada pelo autuado. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Jane Maria Vilas Bôas - Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.077/16.

Processo: 391.000.882/2013. Autuado (a): CENTRO ECLÉTICO DA FLUENTE LUZ UNIVERSAL ALFREDO G. DE MELO. Objeto: Auto de Infração nº 2786/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a manutenção da penalidade de advertência com fulcro o inciso I do art. 45, cominado com o artigo 48, inciso I, da lei Distrital n.º 41/89. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.079/16.

Processo: 391.001.710/2013. Autuado (a): PRO-MIX COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 3117/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a Advertência para interromper a utilização de alto-falantes direcionados para o ambiente externo, ficando ainda obrigado a adequar as emissões sonoras consoante o limite estabelecido em lei imediatamente, penalidade com fulcro no inciso I do artigo 16 da lei n.º 4.092/08. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.081/16.

Processo: 391.001.581/2013. Autuado (a): JULIO SOUTO PERA SIMÕES ME. Objeto: Auto de Infração nº 3310/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a Advertência para realizar obra de isolamento acústico no prazo de 30 (trinta) dias, penalidade com fulcro no inciso I do artigo 16 da Lei n.º 4.092/08. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.041/16.

Processo: 391.001.381/2013. Autuado (a): CONDOMÍNIO OURO VERMELHO II. Objeto: Auto de Infração nº 2865/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a advertência para realizar a desocupação e efetuar limpeza das áreas irregulares ocupadas e apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.044/16.

Processo: 391.000.382/2013. Autuado (a): ACADEMIA ONDA FITNESS - ACADEMIA RODÃO. Objeto: Auto de Infração nº 3285/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.045/16.

Processo: 391.000.360/2013. Autuado (a): LAC COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3564/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/08. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.047/16.

Processo: 391.000.694/2013. Autuado (a): SALADA CULTURA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. Objeto: Auto de Infração nº 3155/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.049/16.

Processo: 391.001.226/2013. Autuado (a): SUPERMERCADO ANDORINHA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3259/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.051/16.

Processo: 391.000.889/2013. Autuado (a): ALADIN- CONVENIÊNCIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3582/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.053/16.

Processo: 391.001.665/2013. Autuado (a): LUIS CARLOS LOPES DE JESUS (MP PEIXARIA). Objeto: Auto de Infração nº 3119/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.055/16.

Processo: 391.001.202/2013. Autuado (a): ALO BRASÍLIA COMUNICAÇÃO. Objeto: Auto de Infração nº 3165/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.057/16.

Processo: 391.001.716/2013. Autuado (a): PANIFICADORA E CONFEITARIA MORRO AGUDO LTDA EPP. Objeto: Auto de Infração nº 3092/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.059/16.

Processo: 391.001.971/2013. Autuado (a): VILMA TAVARES BAR ME - BAR DK+1. Objeto: Auto de Infração nº 3623/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.061/16.

Processo: 391.000.147/2014. Autuado (a): PANIFICADORA E CONFEITARIA 3 IRMÃOS - GENARO. Objeto: Auto de Infração nº 3156/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.063/16.

Processo: 391.001.176/2014. Autuado (a): RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS. Objeto: Auto de Infração nº 3047/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para apresentar nesta autarquia ambiental o estudo dos impactos ambientais gerados pelo barramento do Córrego Capivara e, se necessário, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.065/16.

Processo: 391.000.364/2015. Autuado (a): JORGE TEODÓSIO ALVES. Objeto: Auto de Infração nº 5391/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se as penalidades de Advertência, Suspensão da atividade no SISPASS e Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.067/16.

Processo: 391.001.705/2013. Autuado (a): BEIRUT NORTE BAR E RESTAURANTE LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3138/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se por violação aos artigos 2º, 7º e 14 da Lei Distrital nº 4.092/08, mantendo-se a penalidade de Advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÓAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.069/16.

Processo: 391.001.969/2013. Autuado (a): CONDOMÍNIO CLUBE RESIDENCIAL OLYMPIQUE. Objeto: Auto de Infração nº 3632/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a Advertência para promover o isolamento acústico do estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias e para minimizar a intensidade sonora, penalidade prevista no artigo 16, inciso I da citada lei, ressalte-se que o autuado já sanou as irregularidades conforme Laudo Acústico apresentado e anexado ao presente processo. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÓAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.071/16.

Processo: 391.000.144/2014. Autuado (a): BANCO DO BRASIL. Objeto: Auto de Infração nº 3711/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÓAS; Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.000.075/16.

Processo: 391.000.084/2014. Autuado (a): SECRETARIA DE TRANSPORTE DO DF. Objeto: Auto de Infração nº 3355/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração e mantendo-se a penalidade de advertência para adequação acústica, ficando proibida a emissão de ruídos acima do permitido pela Lei nº 4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÓAS; Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

OS TITULARES DOS ORÇÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA: UO 28.116 - Administração Regional de São Sebastião;

UG 190116 - Administração Regional de São Sebastião.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.6072	33.90.39	100	50.000,00
13.392.6219.3678.6072	33.90.39	100	30.000,00
TOTAL			80.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar eventos culturais na região administrativa de São Sebastião, sendo: Carnaval 2016 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e Via Sacra - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Ofício nº 05/2016-GAB 06 - CLDF, Deputado Lira.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Cedente

JEAN DUARTE DE CARVALHO

Administrador da RA de São Sebastião

Titular da UO Favorecida

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 7/2016, DAS SESSÕES PLENÁRIAS

DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4841

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 31442/2010, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 1836/2013, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Auditoria; 3) 11216/2013, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DETRAN; 4) 25934/2013, Tomada de Contas Especial, RA VI; 5) 26175/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 29590/2013, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 7) 30711/2014-e, Representação, Brasília Empresa de Segurança S/A; 8) 9706/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEF/DF; 9) 12785/2015-e, Representação, MPJTCD; 10) 34657/2015-e, Representação, Ministério Público de Contas do Distrito Federal;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 3827/2004, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 7226/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE - Contas; 2) 4996/2012, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 11858/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, AGEFIS; 4) 9071/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 5) 14252/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 31718/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 129/2015-e, Representação, MPJTCD; 8) 14842/2015-e, Licitação, Secretaria De Estado de Saúde; 9) 21792/2015-e, Representação, MPJTCD; 10) 33219/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 33324/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 33383/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 33413/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 33529/2015-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 33600/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 33634/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 33677/2015-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 34495/2015-e, Pensão Civil, SIRAC;

Sessão Extraordinária Reservada Nº 1028

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 11819/2015-e, Denúncia, Cidadão;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 22616/2015-e, Licitação, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 05/02/2016

EXTRATO DE PAUTA Nº 8/2016, DAS SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4842

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 7332/2012, Auditoria de Regularidade, SEF; 2) 22557/2014, Tomada de Contas Especial, SC DF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 29951/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 2929/1999, Inspeção, DMTU; 2) 21730/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 3) 17945/2012, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TCDF; 4) 23589/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 5) 8950/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 5506/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 7) 12114/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 33103/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 33286/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 34436/2015-e, Pensão Civil, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003